

**PROJETO DE LEI 01-00083/2012 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)**

“Dispõe sobre a instalação de semáforos antiapagão, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Público obrigado a instalar semáforos antiapagão, com sistema no-breaks ou outra tecnologia em todos os semáforos, situados no Município de São Paulo.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de São Paulo deverá substituir ou modernizar todos os semáforos, no prazo de 05 anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”